



## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

### PROJETO DE LEI Nº 043, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a disponibilização de servidores efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - Comarca de Trombudo Central.***

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei, cujo objetivo é autorizar a formalização de convênio com o Poder Judiciário Estadual para a cessão de servidores efetivos do Município, que atuarão no Fórum da Comarca de Trombudo Central em demandas de interesse municipal, especialmente relacionadas à execução fiscal, preservando todos os seus direitos e vencimentos, os quais continuarão sendo pagos integralmente pelo Município, sem qualquer ônus para o Judiciário.

Importante destacar que a matéria encontra respaldo no art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual autoriza a cessão de servidores para outros órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios nos casos previstos em leis específicas. A presente iniciativa visa justamente atender a essa exigência normativa, criando a base legal necessária para a formalização do ajuste entre os entes envolvidos.

A proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e cooperação institucional entre os Poderes e entre as esferas de governo, sendo certo que a atuação conjunta favorece não apenas a Administração Pública, mas, sobretudo, o interesse público.

Contando com a costumeira atenção e espírito público dos nobres vereadores, solicito a apreciação e aprovação do represente Projeto de Lei.

Agrolândia/SC, 04 de setembro de 2025.

**Gianfranco Christiano Mohr**  
Prefeito Municipal





---

## PROJETO DE LEI Nº 043, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a disponibilização de servidores efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina - Comarca de Trombudo Central.***

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a disponibilização de servidores públicos municipais efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio da celebração de Termo de Convênio.

**Art. 2º** Os servidores efetivos disponibilizados em razão da presente Lei, observarão os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela Diretoria do Fórum, no qual prestarão serviços.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Agrolândia/SC, 04 de setembro de 2025.

**Gianfranco Christiano Mohr**  
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/09/2025 17:51 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <http://lci.jpm.com.br/p87bfef6d2659b>.

